

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

1.2 - PROCESSO: Nº 026/2013

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DETIN - Departamento de Tecnologia da Informação

SESAP – Seção de Sistemas e Análise de Processos

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

- **1.5 FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.
- **1.6 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site <a href="www.ceagesp.gov.br">www.ceagesp.gov.br</a>, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 12,00 (doze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 Prédio da Administração (EDSED III), CPL Comissão Permanente de Licitações Vila Leopoldina São Paulo / SP.

#### 1.7. - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 03/12/2014 Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

- **1.7.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
- **1.7.2.**Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
- **1.8. VISITA -** Os interessados nesta licitação <u>deverão</u> realizar visita técnica, **até o dia** 02/12/2014, previamente agendada pelo telefone (0XX11) 3643-3706, de segunda a sextafeira, das 08h00 às 12h e das 13h às 16h30.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

**2 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunição – PETIC e do Plano Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA.** 

#### 3 - DOS ANEXOS

**3.1 -** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2 – ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR
3.1.3 -ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
	10.520, DE 2002
3.1.4 - <b>ANEXO IV</b>	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
	DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
3.1.5 - ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.6 ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA
	DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
	HABILITAÇÃO
3.1.7 ANEXO VII	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.8 ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.-** Será vedada a participação na licitação de licitantes nas seguintes condições:
  - a) Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha débitos com a CEAGESP;
  - **b)** Empresa em recuperação extrajudicial e com processo de falência, em concordata e recuperação judicial decretadas em sentença transitada em julgado;
  - c) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a **CEAGESP**;
  - **d)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;
  - e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
  - f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **4.1.2.-** Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.1.3.-** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

#### 4.2.- Do Credenciamento

- **4.2.1.-** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.
- **4.2.2.-** O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.
- **4.2.3.-** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- **4.2.4.-** Os documentos para credenciamento <u>deverão ser apresentados</u> <u>separadamente dos envelopes A e B</u>, quando iniciada a fase de credenciamento.
- **4.2.5.-** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **4.2.6.-** No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- **4.2.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.2. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

#### 5 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

- **5.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.
- **5.2.** O envelope "A" (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

ENVELOPE "A" - P	PROPOSTA COMERCIAL
------------------	--------------------

**OBJETO:** 

PROCESSO: Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2014

DATA DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDERECO:

**TELEFONE:** 

5.3. O envelope "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

						~	
<b>ENVELOPE "B"</b>		DAALIMENTAA			ITA C	<b>^</b> A	
FNVFI ()PF "K"	_	1)()(:11MFN1() <b>&gt;</b>	PARA	HAKII	114	: 4	
		DOCUMENTO				,,	

**OBJETO:** 

PROCESSO: Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2014

DATA DA ABERTURA: RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_

**TELEFONE:** 

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- **6.1.-** A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo ANEXO V.
  - **6.1.1.-** Na proposta apresentada deverão ser descritos todos os serviços que serão realizados (desmontagem, montagem, manutenção, etc.) todas as peças que serão trocadas com suas respectivas especificações.
- **6.2.-** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
  - **6.3.-** O preço deverá ser proposto por valor total global para a realização dos serviços, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

- **6.4.-** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **COMPROMISSÁRIA**.
- **6.5.-** O prazo de validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

#### 7.- DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

#### 8.- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1.- A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

#### 8.1.1. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais); e
- **b)**Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou
- c) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

#### 8.1.2. - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)**Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
  - **b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- **8.1.2.1.** A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 8.1.2. letras "a" até "d".

#### 8.1.3. - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido(s) por empresa ou órgão público, comprovando a experiência e o bom desempenho da licitante nos seguintes quesitos:
  - a.1)Visão Estratégica de TI (serviços de formulação de planos, programas ou projetos de planejamento estratégico de TI);
  - a.2) Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE) de projetos de TI, contemplando os seguintes itens, conjuntamente: definição de custeio (OpEx) e investimento (CapEx); análise de retorno/custo benefício; e avaliação de riscos; análise econômica:
  - a.3) Segurança da Informação (apresentação de certificação nas normas NBR ISO IEC 27001 ou BS 7799-2).

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

b)	Declaração de que não possui, em seu quadro
de pessoal,	empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou	insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de	aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição	Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do
encaminham	nento da proposta, conforme ANEXO II;

- c) Declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame, conforme ANEXO III;
- **d)** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **ANEXO VI**; **e**
- e) Atestado de Visita, conforme modelo do ANEXO VII.

#### 8.1.4. - Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **b)**A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/10, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:

LG= SG=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. A LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

b.1) Será inabilitada a empresa que apresentar índice menor ou igual a 1; e

**b.2)**Que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado mínimo de **R\$ 107.333,33 (cento e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**c**) Certidão negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial homologada pelo juízo, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

#### 9. – DA SESSÃO DO PREGÃO

**9.1 -** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

#### 9.2 - Do Recebimento dos Envelopes

- **9.2.1.-** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- **9.2.2.-** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.
- **9.2.3.-** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

### 9.3.- Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

- **9.3.1.-** Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
  - a) em desacordo com este Edital; e
  - b) com preços manifestamente inexequíveis.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CEAGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

**9.3.2.-** Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

#### 9.4.- Dos Lances Verbais

- **9.4.1.-** Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.4.2 -** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.
- **9.4.3.-** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- **9.4.4.-** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.
  - **9.4.4.1.-** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- **9.4.5.-** Para efeito do disposto no subitem **9.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **a)** A microempresa, os microempreendedores Individuais (MEI) ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - **b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - c) Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens a) e b), após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
  - **9.4.5.1.** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CEAGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefono: (11) 3643 3700

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- **9.4.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **9.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.4.7.** A condição prevista no subitem **9.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.
- **9.4.8.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

#### 9.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **9.5.1.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame e análise e julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, de acordo com a documentação solicitada no item 8.1. do edital;
  - **a.1)** A CEAGESP poderá requisitar das licitantes o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso licitatório, desde que a licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado pela administração;
  - **a.2)** As microempresas, os Microempreendedores Individuais (MEI), as empresas de pequeno porte e as pessoas físicas que apresentarem declaração, conforme item 4.2.7 do Edital e possuírem alguma restrição em sua habilitação, serão consideradas habilitadas parcialmente, devendo regularizar a pendência em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação definitiva da licitação nos termos da alínea "a.1)" do item 9.5.1. do edital; e
  - a.3) Serão desclassificadas as licitantes inadimplentes com a CEAGESP, conforme item 4.1. alínea "a".
- **9.5.2.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **9.5.3. -** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- **9.5.4.** Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 11.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

**9.5.5.** - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

#### 9.6 - Do Encerramento da Sessão

- **9.6.1 -** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.
- **9.6.2** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.6.3 Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão destruídos

#### 10. – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **10.1 -** As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.
- **10.2 -** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

#### 11. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1 -** Inexistindo manifestação recursal e após cumprida a etapa prevista no item 9.5.5 do Edital, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.
- 11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

#### 12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.-** Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.
  - **12.2-** O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

#### 13. – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**13.1. -** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

#### 14. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **14.1.** A partir da data da publicação da homologação, a licitante vencedora em primeiro lugar terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de decair o direito à contratação.
  - **14.1.1.** A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, sendo para todos os fins considerado o meio legal de notificação dos interessados.
- **14.2.** Caso a licitante vencedora em primeiro lugar não realize a assinatura do **CONTRATO**, no prazo constante no item 14.1, a mesma será considerada desistente.
- **14.3.** Havendo proponente remanescente: A CEAGESP convocará na ordem de classificação, obedecendo o valor da Proposta Comercial classificada em primeiro lugar, com prazo de 90 (noventa) dias úteis para assinatura do CONTRATO, a contar da data da convocação recebida pelo licitante.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

#### 15. - DO CONTRATO

#### 15.1 - Dos Prazos

- **15.1.1.-** A presente contratação terá vigência de 34 (trinta e quatro) semanas consecutivas, contadas a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida, observadas as condições do item 15.3, pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1° e 2°, do art. 57, da Lei n° 8.666/93
- **15.1.1.1.** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do Contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 17.1., deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 64 da referida Lei.

#### 15.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

- **15.2.1** Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao FGTS, além de apresentar os documentos elencados abaixo:
  - **a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente:
  - **b)**Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o instrumento Contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
  - c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93;e
  - **d)** indicação de contato para assuntos relativos ao Contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

#### 15.3 - Da equipe Técnica Multidisciplinar

**15.3.1.** O adjudicatário deverá ainda apresentar: Equipe Técnica multidisciplinar, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por, no mínimo, um profissional distinto em cada uma das funções relacionadas a seguir:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

#### **EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

Possuir profissional (is) com formação superior nas áreas correlatas à Tecnologia e Administração, com experiência no setor de TI e na elaboração de trabalhos de Plano Diretor de TI. Para comprovação, deverá ser apresentado o currículo, diploma de graduação, comprovação de vínculo com a empresa (cópia CTPS, do contrato social ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste), atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, citando o nome do profissional e termo de compromisso de disponibilidade para participação do projeto, devidamente assinado pelo profissional e com reconhecimento de firma;

Possuir profissional (is) com certificação PMP em gerenciamento de projetos, emitida por entidades reconhecidas. Para comprovação, o a empresa deverá apresentar o currículo, cópia autenticada da certificação, comprovação de vínculo com a empresa (cópia CTPS, do contrato social ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste), atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, citando o nome do profissional e termo de compromisso de disponibilidade para participação do projeto, devidamente assinado pelo profissional e com reconhecimento de firma:

Possuir profissional com certificação COBIT ou ITIL, emitidas por entidade reconhecida. Para tal, a empresa deverá apresentar o currículo, cópia autenticada da certificação, comprovação de vínculo com a empresa (cópia CTPS, do contrato social ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste), atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, citando o nome do profissional e termo de compromisso de disponibilidade para participação do projeto, devidamente assinado pelo profissional e com reconhecimento de firma.

**15.2.2.1.**Cada membro da Equipe Técnica Mínima deverá ser identificado expressamente.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CEAGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

**15.2.2.2.**É vedada a designação de um mesmo profissional da Equipe Técnica Mínima para o atendimento de mais de uma função.

- **15.2.2.3.** A CEAGESP poderá solicitar a substituição de profissionais da Equipe Técnica Mínima que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.
- **15.2.2.4.**A substituição consecutiva de profissionais da Equipe Técnica Mínima, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a Contratada sujeita às sanções nele previstas.
- 15.2.2.5. Somente após a aprovação da apresentação da equipe técnica pelo gestor do contrato e a comprovação da formação acadêmica e apresentação dos certificados a CEAGESP emitirá a Ordem de Serviços.

#### 15.3 - Da Forma de Pagamento

- **15.3.1.** Após a homologação dos produtos, por parte da CEAGESP, se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega, a CONTRATADA elaborará nota fiscal e o relatório descritivo do serviço entregue a CEAGESP. Os pagamentos dos serviços serão efetuados após 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, com respectivo relatório descritivo do serviço entregue a CEAGESP e nas seguintes proporções:
  - a) 20% mediante homologação da Fase 1 Planejamento das atividades, a ser entregue 1 (uma) semana após a emissão da Ordem de Serviço;
  - b) 20% mediante homologação da Fase 2 Etapa 1 Diagnóstico da estratégica atual de TIC da CEAGESP;
  - c) 15% mediante homologação da Fase 2 Etapa 2 Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC;
  - d) 20% mediante homologação da Fase 3 Etapa 1 Diagnóstico da situação atual da TIC;
  - e) 15% mediante homologação da Fase 3 Etapa 2 Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC; e
  - f) 10% mediante a homologação da Fase 4 Plano de Ação e Gerenciamento da Implementação Inicial.

**15.3.2.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CEAGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

- **15.3.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.3.4.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:
- **a.** Certidão de Regularidade do FGTS CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- **b.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **b.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- **c.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- **d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

#### e. Relativo a encargos sociais e outros:

- e.1. Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa CONTRATADA perante o SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on line" ao sistema, para aferição da situação da CONTRATADA. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação ativa e regular perante o sistema;
  - **e.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

**15.3.5.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CEAGESP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**15.3.6.**Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### 16. – DA GARANTIA

- **16.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da assinatura do Contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
  - **16.1.1.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- **16.2.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas no **CONTRATO**, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão do **CONTRATO** ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;
- **16.3.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes do **CONTRATO**, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações;
- **16.4.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP n° 477 de 30/09/2013;

**16.4.1.**Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

#### 17.- DAS SANÇÕES

- **17.1 -** Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência:
- **17.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do **CONTRATO**, pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma de execução, conforme item 5. do Anexo I, dentro do prazo estabelecido;
- **17.1.3.**Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
  - **17.1.3.1.** Entende-se por inexecução parcial o descumprimento de quaisquer disposição contratual para as quais não haja disposição penal específica; e
- **17.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindido o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- **17.3.** Além da multa prevista no subitem "**17.1.2.**." do Item 17, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
  - **17.3.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem "**17.1.2.**" do Item 17; e

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CENGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

reletone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **17.3.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto no item 18. Da Rescisão, do presente Edital.
- **17.4.** As sanções previstas nos Itens 17.1 e 17.3. do presente item são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.
- **17.5.** O valor das multas aplicadas será descontada dos créditos a que a **CONTRATADA** fizer jus em decorrência de medições efetuadas.
  - **17.5.1.** Quando não houver saldo suficiente de créditos para desconto das multas, o valor será descontado assim que houver créditos suficientes para tanto.
  - **17.5.2.** Na impossibilidade de não ocorrer o pagamento total por falta de créditos, a CEAGESP recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.
- **17.6.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **17.7.** Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto no item 18. Da Rescisão.
- **17.8.** Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
  - **17.8.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;
    - **17.8.1.1.** O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de processo administrativo a ser enviado ao MPOG MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do CONTRATO.
  - **17.8.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e
  - **17.8.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

#### 18. DA RESCISÃO

- **18.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:
  - **18.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **17.3.2**. do Item **17 Das Sanções**;
  - **18.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;
  - **18.1.3.** a realização de serviços não contratados;
  - **18.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - **18.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e
  - **18.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.
- **18.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Edital, ficando ao exclusivo critério da CEAGESP o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

#### 19. - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **19.1. -** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL Comissão Permanente de Licitações, São Paulo SP.
- 19.2 A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- **19.3 -** Não será aceita documentação enviada por *fax*, *e-mail*, *telex*, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

19.4. - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo,

#### CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

#### **AGUINALDO BALON**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### ANEXO I PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunição – PETIC e do Plano Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC da CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

#### 2. DELIMITAÇÃO DE ESCOPO

**2.1.** Os serviços de consultoria contratados deverão ser executados para atender a toda a CEAGESP no Estado de São Paulo, no que se refere aos serviços de levantamento dos processos existentes e das novas necessidades relacionadas com o uso da TIC.

#### 3. CONCEITUAÇÃO

- **3.1.** O Departamento de Tecnologia da Informação da CEAGESP tem como principais competências o planejamento, organização, coordenação, execução e supervisão de todos os sistemas de informática utilizados na Companhia, bem como a administração e manutenção de todo o parque tecnológico existente nas pouco mais de 40 (quarenta) unidades de armazenagem e entrepostagem espalhadas pela capital e interior do Estado de São Paulo.
- **3.2.** A CEAGESP, visando a preservação da gestão transparente, do controle e da integridade das informações estratégicas, identificou a necessidade de modernizar os seus sistemas de gestão, pois os atuais já não comportam as necessidades requeridas para o exercício de suas atividades institucionais.
- **3.3.** A utilização de tecnologias disponíveis vem se mostrando como algo indispensável para a realização correta e eficiente de qualquer atividade. Sob o ponto de vista das funções institucionais da CEAGESP, a adoção de procedimentos, sistemas e ambientes tecnológicos atuais apresenta-se como condição indispensável para a atuação da empresa.
- **3.4.** Além disso, os órgãos de controle recomendam ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico de TI, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

- **3.5.** Para atendimento destas necessidades, a Diretoria da CEAGESP optou por elaborar um Planejamento Estratégico das ações a serem desenvolvidas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e o desenvolvimento de um Plano Diretor de Tecnologia da informação e Comunicação (PDTIC), que deverão ser estruturados de forma integrada e multidisciplinar, com ênfase na concepção de modelos integrados e soluções globais, com planejamento, gerenciamento da execução e avaliação dos resultados obtidos, adotando como base central as melhores práticas da Engenharia de Sistemas para identificação, concepção e definição das soluções de modernização a serem adquiridas e implementadas.
- **3.6.** Para a execução destes trabalhos a CEAGESP necessita da contratação de uma entidade para prestação de serviços de consultoria, que visará à mobilização de conhecimento institucional e tecnológico indispensável para assessorar e apoiar a CEAGESP na elaboração destas atividades, estabelecendo as metas e rumos a serem tomados para a efetivação da modernização pretendida.
- **3.7.** Neste contexto, a CEAGESP definiu as seguintes atividades para a identificação e o desenvolvimento do objeto contratual:
  - a) Elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação
     PETIC da CEAGESP:
  - b) Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC.
- **3.8.** Vale ressaltar que a contratada deverá ter vasta experiência em consultoria na área e apresentar resultados comprovados em programas e projetos multidisciplinares de modernização tecnológica e desenvolvimento institucional.

#### 4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- **4.1.** Os trabalhos deverão ser elaborados e entregues em conformidade com as legislações aplicáveis à matéria, bem como seguindo o disposto no Guia de Elaboração de PDTI do SISP, tendo como base as melhores práticas encontradas no mercado corporativo, das quais podemos ressaltar:
  - a) PMBOK Project Management Body of Knowledge;
  - b) COBIT Control Objectives for Information and Related Technologies;
  - c) ITIL Information Technology Infraestructure Library;
  - d) NBR ISSO/IEC 20.000 Norma que dispõe sobre gerenciamento de serviços de TI;
  - e) CMMI-III Capability Maturity Model Integration;
  - f) NBR ISSO/IEC 27.001 Norma padrão para Sistema de Gestão da Segurança da Informação.
- **4.2.** A contratada deverá executar as atividades voltadas ao planejamento das tarefas a serem desenvolvidas, elaborando estudo técnico, envolvendo o levantamento da situação atual,

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CEAGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

identificação e definição das necessidades de sistemas de TIC e o estabelecimento das metas e diretrizes, bem como do cronograma de implantação, em consonância com as determinações governamentais.

- **4.3.** Todos os levantamentos necessários à elaboração das atividades constantes do objeto, tais como: reunir informações, documentos, realizar visitas e conduzir entrevistas etc., serão de responsabilidade da contratada, com o apoio da equipe do DETIN Departamento de Tecnologia da Informação da CEAGESP.
- **4.4.** O sucesso e a viabilidade de todo o projeto está diretamente vinculado ao desempenho desta fase. Trata-se de um momento crítico, no qual devem ser levadas em consideração todas as potencialidades tecnológicas em face das necessidades da CEAGESP.
- **4.5.** Durante a fase de elaboração do PDTI, serão realizadas reuniões semanais entre a contratada e a CEAGESP para o planejamento das atividades da semana seguinte, avaliação dos trabalhos realizados na semana anterior, identificação de riscos eminentes para o projeto e proposição de soluções, bem como a avalição das versões preliminares dos produtos em construção. A contratada deverá considerar que os levantamentos e reuniões com os responsáveis das áreas envolvidas no projeto serão realizadas nas dependências da CEAGESP no Estado de São Paulo.
- **4.6.** O escopo do trabalho a ser desenvolvido pela CONTRATADA deverá abranger no mínimo:

#### 4.6.1. FASE 1 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

- **4.6.1.1.** A contratada deverá elaborar, no início da execução do contrato, o planejamento detalhado das atividades a serem realizadas, segundo a Metodologia de Gerenciamento de Projetos, em conformidade com as melhores práticas estabelecidas no Project Management Body of Knowledge PMBoK, abrangendo:
  - a) A definição das ferramentas de gerenciamento:
  - b) O plano das atividades do projeto;
  - c) O cronograma detalhado das atividades que envolverão este projeto, inclusive agenda de encontros e reuniões;
  - d) A elaboração da matriz de responsabilidades;
  - e) A definição da estrutura dos documentos a serem elaborados;
  - f) As métricas de acompanhamento do projeto.

#### 4.6.2. FASE 2 - ELABORAÇÃO DO PETIC

#### 4.6.2.1. Fase 2 – Etapa 1 – Diagnóstico da estratégia atual de TIC

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**4.6.2.1.1.** A contratada deverá elaborar documento contendo o levantamento da situação organizacional da CEAGESP e das estratégias de TIC em relação à estratégia global da CEAGESP e um diagnóstico da maturidade do modelo de governança atual.

#### 4.6.2.1.2. A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Verificação das atividades e da estrutura organizacional na CEAGESP, com o objetivo de identificar as atividades, finalidades, recursos disponíveis e as fontes de dados e informações;
- b) Levantamento e detalhamento dos macros objetivos da CEAGESP, relacionando-os com a situação atual e caracterizando as metas qualitativas a serem atingidas;
- c) Identificação dos programas e projetos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação, já estabelecidos e em implantação na CEAGESP, com a verificação da abrangência do projeto/programa e das áreas atendidas, além da identificação de possíveis setores não cobertos. Como por exemplo, o processo de virtualização de alguns sistemas/equipamentos, entre outros.
- **4.6.2.2.**Fase 2 Etapa 2 Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC
- **4.6.2.2.1.**A contratada deverá elaborar documento contendo a avaliação do alinhamento estratégico do DETIN da CEAGESP, triênio 2015/2017 e dos fatores críticos de sucesso, visando a caracterização do ambiente estratégico de TI, além da definição das metas estratégicas para o triênio.
- **4.6.2.2.2.** A contratada deverá realizar as seguintes atividades:
  - a) Integração dos programas/projetos já estabelecidos e existentes nas áreas institucionais da CEAGESP, de forma a possibilitar o compartilhamento destes programas/projetos entre as áreas internas;
  - b) Identificação de novos projetos destinados a complementar eventuais necessidades já estabelecidas nas áreas institucionais e/ou detectadas ao longo da execução dos trabalhos:
  - c) Apoio à CEAGESP para definição das prioridades para o atendimento às necessidades e objetivos da área de TIC da CEAGESP e dos limites das soluções a serem propostas.

#### 4.6.3. FASE 3 – ELABORAÇÃO DO PDTIC

#### 4.6.3.1. Fase 3 – Etapa 1 – Diagnóstico da situação atual da TIC

**4.6.3.1.1.** Nesta fase, a Contratada deverá realizar um diagnóstico da situação atual de TI, com o objetivo de identificar o nível atual de suporte oferecido pela TI aos processos críticos e estratégicos da CEAGESP.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CEAGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Talafona (11) 3643-3700

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

#### **4.6.3.1.2.** Para isto, a Contratada deverá executar as seguintes tarefas:

- a) Realizar um diagnóstico na estrutura de TI abrangendo processos de TI, recursos humanos de TI, infraestrutura de TI e sistemas de informação;
- Realizar análise SWOT da TI apontando pontos fracos, pontos fortes, oportunidades e ameacas:
- c) Descrever os fatores críticos de sucesso;
- d) Levantamento dos cadastros básicos e informações de uso geral e estratégico comuns à CEAGESP e que poderão ser compartilhados pelos vários sistemas a serem implementados;
  - **4.6.3.1.3.** Além disso, com os objetivos de garantir um total controle dos softwares instalados no ambiente computacional da CEAGESP, propor um modelo de controle que garanta o cumprimento das regras contratuais e direitos de uso, e evitar gastos e riscos desnecessários, a contratada deverá executar serviços de mapeamento, catalogação, análise de ciclo de vida e tendências tecnológicas do portfólio de software, devendo ser entregue um relatório que proveja uma visão detalhada dos contratos de licenciamento de software com os software hoje instalados e utilizados pelos usuários. Nesta tarefa, deverão ser utilizados os padrões referenciais da ISSO 19.770-1:2012.
  - **4.6.3.1.4.** A contratada considerará, de forma abrangente, os aspectos tecnológicos, comerciais e regulatórios, incluindo a análise detalhada de exigências contratuais dos fornecedores de software, propondo meios de gestão que ofereçam controle de risco legal, tecnológico e maximização do potencial de investimento. Neste aspecto, considerar prioritariamente, mas não se limitando a:
    - a) Maximização dos investimentos;
    - b) Identificação do cenário ideal de licenciamento de software:
    - c) Determinar o ciclo de vida de Software traçando cenário presente e futuro;
    - d) Criação de estratégias de melhorias de longo prazo para alcançar os melhores cenários para investimento em software;
    - e) Avaliação das capacidades do cenário atual considerando a infraestrutura física, lógica e de telecomunicações;
    - f) Alinhar as soluções apropriadas para os objetivos do negócio;
    - g) Projetar o ambiente ideal, provendo processos, procedimentos e ferramentas necessárias:
    - h) Propor a transição do ambiente de TI atual para a solução técnica proposta.
  - **4.6.3.1.5.** Deverão ser consideradas as seguintes abordagens:
    - a) Redução de custos e maximização das benefícios tecnológicos alinhados com as necessidades do negócio;
    - Mitigação de riscos relacionados a conformidade com regras de licenciamento e a segurança de investimentos nas tecnologias mais adequadas ao cenário atual da CEAGESP e ao cenário futuro;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

c) Governança, transparência e segurança na gestão dos investimentos em software.

### 4.6.3.2. Fase 3 – Etapa 2 – Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC

**4.6.3.2.1.**A contratada deverá elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, triênio 2015/2017, compreendendo a evolução dos recursos, capacitação e inovação, que tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes de estruturação dos sistemas e os requisitos mínimos a serem obedecidos na concepção, especificação, projeto, aquisição, desenvolvimento, testes, integração, instalação, aceitação, operação, manutenção, garantia, documentação, treinamento, dispositivos, equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e comunicação a serem implantados no âmbito da CEAGESP, buscando:

- a) A excelência técnica das soluções;
- b) O planejamento da implantação dessas soluções;
- c) A compatibilidade entre as soluções;
- d) O estabelecimento das condições básicas para a otimização dos investimentos;
- e) A criação das condições essenciais para a simplificação de processos e procedimentos;
- f) A integração entre sistemas, processos e usuários.

**4.6.3.2.2.**O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – deverá ser concebido e estruturado de forma a tornar-se referência para as ações de TIC da CEAGESP. A metodologia para o desenvolvimento deste Plano deverá ser baseada na experiência adquirida pela empresa de consultoria a ser contratada, tanto em empreendimentos similares, como também deverá incorporar as particularidades inerentes à CEAGESP e considerar o porte, capacitação, histórico e experiência da sua equipe técnica.

#### **4.6.3.2.3.** Para isto, a Contratada deverá executar as seguintes tarefas:

- a) Proposição de uma arquitetura de software relacionando, em nível macro, os módulos e componentes que deverão ser adquiridos ou desenvolvidos, bem como as interfaces entre eles e os sistemas externos;
- b) Proposição de uma arquitetura de hardware que suporte a implantação dos módulos de software, compatível com a estrutura física da CEAGESP e com as interfaces externas previstas;
- c) Avaliação e proposição de uma estratégia para o Data Center para hospedagem dos servidores críticos da CEAGESP, se necessário;
- d) Definição da metodologia de engenharia de sistemas e dos padrões mínimos de documentação a serem adotados para aquisição e desenvolvimento dos sistemas de TI;
- e) Com base no diagnóstico realizado, na análise SWOT e nos fatores críticos de sucesso, levantados na fase anterior, a consultoria contratada deverá elaborar um

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

plano de ação contemplando as necessidades tecnológicas de curto, médio e longo prazo, apontado uma respectiva estimativa de custo;

**4.6.3.2.4.**Esta atividade deverá produzir, como resultado, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, com base no conjunto de informações dos macroprocessos e levantamento tecnológico.

#### 4.6.4. FASE 4 - PLANO DE AÇÃO

- **4.6.4.1.** Nesta fase, a Contratada deverá, com base no diagnóstico realizado, na análise SWOT e nos fatores críticos de sucesso, elaborar um plano de ação para o PDTIC e acompanhar a implementação inicial do mesmo durante 3 (três) meses corridos, visando a correta execução das ações propostas.
- **4.6.4.1.1.** Este acompanhamento deverá se dar através de reunião mensal entre o Comitê Executivo de TI da CEAGESP responsável pela implementação do PDTI e o profissional da Contratada designado para a função de "Consultor Líder do Projeto".
- **4.6.4.2.** Para isto, a Contratada deverá executar as seguintes tarefas:
  - a) Contemplar as necessidades tecnológicas de curto, médio e longo prazo;
  - Apontar a sequência e o encadeamento dos projetos, sua distribuição no período do PDTIC e os responsáveis pelas diversas ações;
  - c) Também deverá ser sugerida uma dinâmica de atualização periódica do PDTIC;
  - d) A estimativa de recursos orçamentários necessários para execução do PDTIC;
  - e) Monitorar status de marcos e entregáveis das ações/projetos de implementação;
  - f) Acompanhar tendências nos indicadores de desempenho da implementação;
  - g) Elaborar relatório executivo sobre o progresso da implementação e os resultados obtidos.

#### 5.PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

- **5.1.** O prazo de execução dos serviços é de 34 (trinta e quatro) semanas, contadas a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo DETIN, prorrogáveis nos termos da Lei, desde que apresentada prévia e fundamentada justificativa.
- **5.2.** Os trabalhos deverão ser executados conforme cronograma abaixo:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

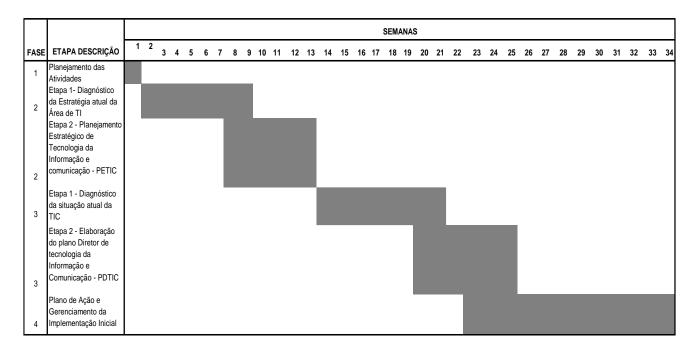


Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados após 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, com respectivo relatório descritivo do serviço entregue a CEAGESP e nas seguintes proporções:
  - a) 20% mediante homologação da Fase 1 Planejamento das atividades, a ser entregue
     1 (uma) semana após a emissão da Ordem de Serviço;
  - b) 20% mediante homologação da Fase 2 Etapa 1 Diagnóstico da estratégica atual de TIC da CEAGESP;
  - c) 15% mediante homologação da Fase 2 Etapa 2 Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC;
  - d) 20% mediante homologação da Fase 3 Etapa 1 Diagnóstico da situação atual da TIC;
  - e) 15% mediante homologação da Fase 3 Etapa 2 Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC; e
  - f) 10% mediante a homologação da Fase 4 Plano de Ação e Gerenciamento da Implementação Inicial.
- **6.2.**A homologação dos produtos, por parte da CEAGESP se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações dispostas no Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que segue:
- a) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- b) A contratada deverá elaborar os documentos, preferencialmente, em software livre, bem como entregar uma cópia à CEAGESP em formato de mídia eletrônica editável;
- c) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
- d) Prestar os serviços de acordo com o especificado no Projeto Básico;
- e) Nomear preposto, aceito pela CEAGESP, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal do contrato, conforme art. 68 da Lei 8.666/93;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;
- h) Responder aos danos causados à CEAGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- i) Zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria:
- n) Renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- o) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive às relativas às passagens aéreas e diárias;
- p) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;
- q) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

- r) Obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- s) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- t) Reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP;
- u) É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

#### **8.1.**A CEAGESP se compromete a:

- a) Garantir que todos os participantes necessários estejam disponíveis para a participação no projeto, quando requisitados, na forma do planejamento feito na Fase 1:
- Reservar espaço necessário para reuniões, oficinas e apresentação de acompanhamento do projeto, quando realizadas nas dependências da CEAGESP, bem como mobiliário, acesso à internet e telefone para os consultores, durante a vigência do contrato;
- Facilitar o acesso a toda a documentação necessária para a boa execução do projeto, sendo que eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos apresentados pela consultoria serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis;
- d) Quitar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos entregáveis, já aceitos, nos prazos estabelecidos no item Forma de Pagamento acima.

#### 9. - DO VALOR TOTAL FIXADO

OBJETO	VALOR TOTAL FIXADO

#### Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### **ANEXO II**

#### PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

	(em	presa), in	nscrita no	CNPJ
nº,	por intermédic	de seu	representante	legal o(a)
Sr(a) e do CF V do art. 27 da Lei nº 8.666				
outubro de 1999, que não en insalubre e não emprega me	enor de dezesseis	anos.		
Ressalva: emprega menor	r, a partir de quat	orze anos, na co	ondição de apre	endiz ( ).

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Aguinaldo Balon

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### **ANEXO III** PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DECLARAÇ	ÇAO, INCISO VII DO AR	RT. 4º DA LEI Nº 10.520	, DE 2002
DECLARAÇÃO DE CU (Razão Social da Licita nº, sedia seu representante lega de Identidade nº do artigo 4º da Lei nº estabelecidos no Edital Local/Data, de	nte)	, in, in, po , po , DECLARA, no orir plenamente os req	scrita no CNPJ sob o por intermédio de ortador(a) da Carteira s termos do Inciso VII uisitos de habilitação
Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### ANEXO IV PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº
(Local/Data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### ANEXO V PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a sequinte proposta:

3. 30gamilo prop			
	PROPOSTA D	E PREÇOS	
	PRESTAÇÃO D	E SERVIÇOS	
DES	CRIÇÃO DO SERVIÇO		Valor Total do Serviço
TOTAL GERAL			
PRAZO DE ENTREGA partir da data da emissa VALIDADE DA PROPO Declaramos que nos inclusive de garantia,	ão da ordem de serviço.  OSTA: 90 (noventa) dias sujeitamos e aceitamo estabelecidos neste Pr	e quatro) semanas s todas as exigê egão / Edital.	consecutivas, contados a ncias, normas e prazos,
_			
	Fax: (xx)		il:
Função:	ASSINA	TURA:	•
Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	
Aquinaldo Balon			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

#### ANEXO VI PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º/2014	
O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressament jeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Contrato nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decida a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes à condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os	em pauta e cisão que ve- que atendam
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, tota cia com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do pres	
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteraçõe	do Artigo 2
Local, de de 2014.	
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)	
(carteira de identidade, número e órgão emissor)	

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO VII PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

## **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no	portador da	a cédula de	identidade RG
nº, representando a licitante			, inscrita
no CNPJ sob nº	, CO	sede na	5.5.5.5.5
, sito na Rua	AV		n <sup>0</sup>
telefone (0xx00), co	mpareceu na	as dependencia	s da CEAGESP
para tomar conhecimento de todas as informaç			
obrigações objeto da licitação. A licitante decl			as/dependencias
eliminando todas as dúvidas relacionadas aos	serviços previ	istos no Edital.	
São Paulo (SP), dede	2014.		
Assinatura do representante CEAGESP			

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

# ANEXO VIII PROCESSO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **026/2013**, Pregão Presencial nº /2014, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunição PETIC e do Plano Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC da CEAGESP Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, integrante deste contrato.
- **1.2.**Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
			IVANA LEMOS DA SILVA
Aguinaldo Balon			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº123, de 2006 para todos os fins, regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações e demais disposições aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.
- **2.2.** A **CONTRATADA** seguir o cronograma detalhado de execução dos serviços, conforme apresentado no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas no contrato e na lei pelo não cumprimento do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- **15.1.1.-** A presente contratação terá vigência de 34 (trinta e quatro) semanas consecutivas, contadas a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida, observadas as condições do item 15.3 do Edital, pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1° e 2°, do art. 57, da Lei n° 8.666/93
- **15.1.1.1.-** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do Contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 17.1., deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 64 da referida Lei.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

<b>4.1.</b> Para	а	prestação	dos	serviços	objeto	desta	avença,	а	CEAGESP	pagará	à
CONTRA	TAI	<b>DA</b> , a import	tância	irreajustá	vel de R	\$	(		), apre	sentada	no
ANEXO V	/I <b>–</b>	<b>PROPOST</b>	A DE	PREÇOS.							

- **4.2.** Após a homologação dos produtos, por parte da CEAGESP, se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a sua entrega, a CONTRATADA elaborará nota fiscal e o relatório descritivo do serviço entregue a CEAGESP. Os pagamentos dos serviços serão efetuados após 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, com respectivo relatório descritivo do serviço entregue a CEAGESP e nas seguintes proporções:
  - a) 20% mediante homologação da Fase 1 Planejamento das atividades, a ser entregue 1 (uma) semana após a emissão da Ordem de Serviço;

b) 20% mediante homologação da Fase 2 – Etapa 1 – Diagnóstico da estratégica atual

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

# CEAGES?

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

### de TIC da CEAGESP:

- c) 15% mediante homologação da Fase 2 Etapa 2 Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC;
- d) 20% mediante homologação da Fase 3 Etapa 1 Diagnóstico da situação atual da TIC;
- e) 15% mediante homologação da Fase 3 Etapa 2 Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC; e
- f) 10% mediante a homologação da Fase 4 Plano de Ação e Gerenciamento da Implementação Inicial.
- **4.3.**A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.
- **4.4.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.
- **4.5.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.6.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:
- a. Certidão de Regularidade do FGTS CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
   FGTS;
- **b.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **b.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- **c.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- **d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

### e. Relativo a encargos sociais e outros:

- e.1. Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa CONTRATADA perante o SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on line" ao sistema, para aferição da situação da CONTRATADA. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação ativa e regular perante o sistema;
- **e.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.
- **4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- **4.8.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 1/365

I = (6/100)/365

I = 0.00016438

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- **5.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando da assinatura do Contrato, comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
  - **5.1.1.** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- **5.2.** A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas no **CONTRATO**, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
			IVANA LEMOS DA SILVA
Aguinaldo Balon			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

em decorrência de rescisão do CONTRATO ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

- **5.3.** Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes do **CONTRATO**, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações;
- **5.4.** A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação. A garantia, quando prestada na forma de seguro garantia deverá atender aos Anexos I e II da Circular SUSEP n° 477 de 30/09/2013;
  - **5.4.1.**Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

- **6.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
  - **6.1.1.** A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- **6.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
			IVANA LEMOS DA SILVA
Aguinaldo Balon			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

**6.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.11. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

**6.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.11. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

# CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
  - a) responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
  - b) executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
  - c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
  - d) a CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à CEAGESP, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;
  - e) a CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da CEAGESP, cumprindo todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

# CENGESP

#### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

- f) a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) a CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEAGESP; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) A CONTRATADA deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- **7.2.** Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:
  - a) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
  - b) a **CONTRATADA** deverá elaborar os documentos, preferencialmente, em software livre, bem como entregar uma cópia à CEAGESP em formato de mídia eletrônica editável;
  - c) a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
  - d) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com o especificado no Projeto Básico;
  - e) a **CONTRATADA** deverá nomear preposto, aceito pela CEAGESP, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal do contrato, conforme art. 68 da Lei 8.666/93;
  - f) a **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

Coordenadoria de	DEJUR - Departamento	Área Técnica	
Licitações e Contratos	Jurídico		SEAGE
			IVANA LEMOS DA SILVA
Aguinaldo Balon			

# CENGESP

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

- g) a **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;
- h) a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- i) a CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) a **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- k) a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;
- l) a **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;
- m) a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- n) a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive às relativas às passagens aéreas e diárias;
- o) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;
- p) a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- q) a **CONTRATADA** deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
			IVANA LEMOS DA SILVA
Aguinaldo Balon			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.b

- r) a **CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP; e
- s) É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

- 8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:
  - **8.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
  - **8.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
  - **8.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
  - **8.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
  - **8.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.
  - **8.1.6.** Fornecer sala para utilização como escritório. Os técnicos prestadores de serviço poderão fazer uso dos vestiários e sanitários existentes e designados previamente para seu uso.
  - **8.1.7.**Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.
  - **8.1.8.** Garantir que todos os participantes necessários estejam disponíveis para a participação no projeto, quando requisitados, na forma do planejamento feito na Fase 1;
  - **8.1.9.** Reservar espaço necessário para reuniões, oficinas e apresentação de acompanhamento do projeto, quando realizadas nas dependências da CEAGESP, bem como mobiliário, acesso à internet e telefone para 2 (dois) consultores, durante a vigência do contrato;
  - **8.1.10.** Facilitar o acesso a toda a documentação necessária para a boa execução do projeto, sendo que eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos apresentados pela consultoria serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

- **8.1.11.** Analisar e aceitar ou rejeitar, os relatórios apresentados pela consultoria em até 5 (cinco) dias úteis. Vencido o prazo estipulado sem manifestação formal da CEAGESP sobre a aceitação ou rejeição dos trabalhos apresentados pela consultoria, estes serão considerados aceitos, sem restrições.
- **8.1.12.** Quitar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos entregáveis, já aceitos, nos prazos estabelecidos no item Forma de Pagamento acima.

# CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica designado o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.
- **9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.
  - **9.2.1.** O **Gestor Técnico**, poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.
  - **9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:
    - **a)** enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO:
    - **b)** comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;
  - **9.2.3.** O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.
- **9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:
  - a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
			IVANA LEMOS DA SILVA
Aguinaldo Balon			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.qov.br - www.ceagesp.gov.b

- **b)** determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO:
- enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- **d)**sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

- **10.1** Recusando-se o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **14.1.1.1**. ou não comprovando as condições de habilitação, e pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, assegurado o direito de ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes sancões:
  - 10.1.1. Advertência:
  - **10.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
  - **10.1.3.**Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião; e
  - **10.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens desta cláusula.
- **10.3.** Além da multa prevista no subitem "**10.1.2.**" da Cláusula Nona, pelo inadimplemento do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
  - **10.3.1.** na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista no subitem "**10.1.2.**" da Cláusula Décima; e
  - **10.3.2.** na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO, do presente CONTRATO.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA

# CENGES?

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

- **10.4.** As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.3. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.
- **10.5.** O valor das multas aplicadas será descontada dos créditos a que a CONTRATADA fizer jus em decorrência de medições efetuadas.
  - **10.5.1.** Quando não houver saldo suficiente de créditos para desconto das multas, o valor será descontado assim que houver créditos suficientes para tanto.
  - **10.5.2.** Na impossibilidade de não ocorrer o pagamento total por falta de créditos, a CEAGESP recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.
- **10.6.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **10.7.** Além das penalidades previstas no presente item, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a contratação poderá ser rescindida conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO, do presente CONTRATO.
- **10.8.** Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial, ou ainda na constatação de fraude na sua execução, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
  - **10.8.1.** impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e/ou SICAF;
    - **10.8.1.1.** O descredenciamento no SICAF, se houver, será realizado através de processo administrativo a ser enviado ao MPOG MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato.
  - **10.8.2.** responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e
  - **10.8.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.b

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- **11.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:
  - **11.1.1.** a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto no subitem **10.3.2**. da **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**;
  - **11.1.2.** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total dos serviços, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;
  - 11.1.3. a realização de serviços não contratados;
  - **11.1.4.** a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS contratados, em desacordo com o estabelecido no ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - **11.1.5.** o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e
  - **11.1.6.** o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.
- **11.2.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Edital, ficando ao exclusivo critério da CEAGESP o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

**12.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.bi

**13.2.** E por estarem assim, justas e **CONTRATADA**s, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2014.

# CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

### RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio Sócio

### **TESTEMUNHAS**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			IVANA LEMOS DA SILVA